

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 - SECULT

Embarcações para Show Pirotécnico - Réveillon 2019

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento **Show Pirotécnico - Réveillon 2019**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O Réveillon ocorrerá no **dia 31 de dezembro de 2018**, em vários pontos da Orla da Praia, na cidade de Santos/SP, e contará com a presença de público estimado de 1.000.000 (um milhão) pessoas.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- 1.4.1 Rafael Marinho Fernandes Leal
- 1.4.2 Reinaldo de Sá Cirilo
- 1.4.3 Tássia Albino Saúda Prado

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio para o **Show Pirotécnico – Réveillon 2019**, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste Edital:

I) Lote Único: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

Este Lote Único é composto pelos seguintes itens:

| Material para Embarcações para Show Pirotécnico - Réveillon 2019 | | quantidades |
|---|-------|--------------------|
| Flutuantes com 03 (três) âncoras por flutuante, com capacidade de suportar/carregar 05 toneladas cada um, com medidas mínima de 18x07 metros e máximo de 45x15 metros | UNID. | 11 |

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

| | | |
|--|-------|----|
| Rebocadores que ficarão sob máquinas ao longo das praias, desde as mobilizações até as desmobilizações | UNID. | 02 |
| Embarcações, uma para cada flutuante, para eventuais emergências | UNID. | 11 |
| Lanchas rápidas para apoio dos técnicos da empresa de fogos, filmagens e demais necessidades | UNID. | 2 |
| Tendas de 5x5 metros com piso | UNID. | 3 |
| Rádios VHF FM e CELULAR | UNID. | 13 |
| GPS NÁUTICOS | UNID. | 02 |
| CONTAINER' "PADRÃO" - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO | UNID. | 02 |
| CONTAINER DEPÓSITO | UNID. | 01 |
| SANITÁRIOS QUÍMICOS | UNID. | 02 |

2.2 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, com equipamentos (empilhadeiras, guindastes, rádios de comunicação portátil – vhf-fm, rádio Nextel e celular, etc) e pessoal.

2.5 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem para o **Show Pirotécnico - Réveillon 2019**.

4.2 É vedada a participação de jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: eventos@santos.sp.gov.br, até às 17h do dia 21 de novembro de 2018.

5.2 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

5.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS)

5.2.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

5.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.2.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.2.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.3.11.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.2.12 Cronograma de execução, condições e prazos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

5.2.13 Comprovação da capacidade técnica operacional da colaboradora, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo os dados completos do evento realizado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do apoio, informando o nível de segurança e eficiência da execução.

5.2.13.1 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução do objeto, comprovando documentalmente, em relação à empresa indicada, o requisito disposto no item 5.3.13.

5.2.14 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea “B” de seu item III.

5.3 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio, será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 3 (três) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 2º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 3 (três) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste Edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: eventos@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SECULT

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

sua inscrição para participação no chamamento público para eleição de apoiador das **Embarcações para Show Pirotécnico - Réveillon 2019**, referente ao lote único, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SECULT.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SECULT e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do Evento **Show Pirotécnico - Réveillon 2019**, a realizar-se em **31 de dezembro de 2018**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos bens descritos no Anexo I deste instrumento, os quais serão utilizados apenas na realização do **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.

II – a **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**;
- b) observar, durante a execução do objeto, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despender todos os recursos necessários à execução referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução do objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do **EVENTO**, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais necessários para execução do objeto deste instrumento;
- h) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos, relacionados com o objeto deste Termo;
- i) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;
- j) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

k) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

I. Responsabilizar-se civil e criminalmente de todas as responsabilidades descritas, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

II. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;

III. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

IV. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o fornecimento executado;

VI. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

l) apresentar, até 5 (cinco) dias antes da execução do objeto, todas as autorizações legais, técnicas ou oficiais necessárias à execução do fornecimento de que trata o apoio concedido, em especial, as emitidas e exigidas pela Capitania dos Portos, conforme:

I. Apresentar a relação de todas as embarcações que serão utilizadas no evento (balsas, rebocadores e embarcações de apoio) juntamente com toda a documentação das mesmas (certificados e licenças válidas);

II. Apresentar, laudo assinado por um engenheiro naval, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, participando as condições seguras para as balsas realizarem a queima e fogos;

III. Além de outras necessárias e/ou solicitadas pelo órgão competentes, neste caso, Capitania dos Portos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da obrigação disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, constitui contrapartida do **MUNICÍPIO**, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização do objeto, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: Rafael Marinho Fernandes Leal, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Embarcações para Show Pirotécnico - Réveillon 2019

I) PRAZOS:

21 de dezembro de 2018 – início previsto de montagem dos fogos de artifícios nas embarcações;

29 de dezembro de 2018 – entrega dos fogos de artifícios montados/instalados nas embarcações;

29 de dezembro de 2018 – 16 horas - Posicionamento das poitas para ancoragem das embarcações

31 de dezembro de 2018 – 16 horas - Embarcações posicionadas conforme latitudes e longitudes a serem informadas pelo Município de Santos

31 de dezembro de 2018 – 24 horas - Queima de Fogos de Artifícios

01 de janeiro de 2019 – retirada de todas as embarcações, flutuantes e/ou equipamentos utilizados;

Fornecer flutuantes, para realização do show pirotécnico por conta da passagem do réveillon 2018/2019, distribuídos ao longo das praias de Santos, com outras embarcações de apoio e equipamentos entre outros, conforme segue:

- N° de flutuantes: 11, com 03 (três) âncoras por flutuante, suporte 05 toneladas cada com medidas mínima de 18x07 metros e máximo de 45x15 metros;
- Local, equipamentos (empilhadeira, guindaste, etc.) e estrutura em terra para montagem dos fogos nos flutuantes;
- Mobilização, distribuição/fundeio ao longo das praias, conforme determinação do Município

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

- e Capitania dos Portos, com desmobilização dos flutuantes logo após o término do evento;
- 02 (dois) rebocadores que ficarão sob máquinas ao longo das praias, desde as mobilizações até as desmobilizações;
- 11 (dez) embarcações, uma para cada flutuante, para eventuais emergências;
- 02 (duas) lanchas rápidas para apoio dos técnicos da empresa de fogos, filmagens e demais necessidades;
- 13 (treze) rádios portátil vhf-fm, rádio Nextel e celular;
- 02 GPS Náuticos;
- 02 container “padrão” escritório com ar condicionado;
- 01 container depósito;
- 02 sanitários químicos;
- Realização de vistorias em todas as embarcações com emissão de ART e laudos por Engenheiro Naval, além das vistorias de praxe realizadas pela Capitania dos Portos de São Paulo;
- Espaço nivelado com piso em chapa de aço e 03 tendas 5x5m para montagem dos fogos;
- Nos tanques das balsas não poderá haver qualquer vestígio de combustível, os mesmos deverão ser esgotados de todo combustível e completados com água ou retirados de bordo. Bem como todo e qualquer material de fácil combustão, não deverão permanecer a bordo.
- Deverão ser cumprido o preconizado no Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIPEAM), no que diz respeito às marcas e luzes de fundeio;
- As anteparas das balsas, bem como as superestruturas existentes para proteger os motores e bombas durante a queima de fogos, não poderão ser de madeira compensado ou qualquer outro material combustível. As anteparas de madeira deverão ser substituídas por chapas metálicas ou material comprovadamente não combustível ou a prova de fogo;

II) RESPONSABILIDADES:

I – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título de **contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SECULT.

II – Da **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**;
- b) observar todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SECULT, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despender todos os recursos necessários à execução dos referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens descritos no Anexo I;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução do objeto

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais necessários para execução do objeto deste instrumento;

h) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos, relacionados com o objeto deste Termo;

i) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

j) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

k) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

I. Responsabilizar-se civil e criminalmente de todas as responsabilidades descritas, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

II. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural;

III. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

IV. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o fornecimento executado;

VI. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

l) apresentar, até 5 (cinco) dias antes da execução do objeto, todas as autorizações legais, técnicas ou oficiais necessárias à execução do fornecimento de que trata o apoio concedido, em especial, as emitidas e exigidas pela Capitania dos Portos, conforme:

I. Apresentar a relação de todas as embarcações que serão utilizadas no evento (balsas, rebocadores e embarcações de apoio) juntamente com toda a documentação das mesmas (certificados e licenças válidas);

II. Apresentar, laudo assinado por um engenheiro naval, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, participando as condições seguras para as balsas realizarem a queima e fogos;

III. Além de outras necessárias e/ou solicitadas pelo órgão competentes, neste caso Capitania dos Portos.